



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 589

" APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal de Linhares, Decretou e eu Sancione a seguinte Lei :

- Artº - 1ª - Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder — Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo constante dos Balancetes da Receita e Despesas, correspondente ao mês de agosto do corrente ano.
- Artº - 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e hum.

Jose Rodrigues
 José Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Paulo Sergio Gava
 Paulo Sergio Gava
 Secretário